



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROC/NIT
Processo: 030/0016578/2018
Fls: 177

Processo: 30/0016578/2018

Data:

Folhas:

Rubrica:

RECURSO DE OFÍCIO

IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso de Ofício originado pelo deferimento de impugnação a procedimento de revisão cadastral efetuado de ofício em relação aos imóveis inscritos sob o nº 39090-6, 139859-3, 139860-1 e 139861-9 que resultaram em lançamentos complementares de IPTU referentes aos imóveis inscritos sob as inscrições 39090-6 e 139861-9.

Em vistoria realizada em imóvel localizado na Av. Rui Barbosa, nº 325 no qual se encontram os imóveis avaliados e certificada às fls. 12, ficou constatado o seguinte:

- As inscrições 39090-6, 139859-3 e 139860-1 referem-se aos imóveis situados na Av. Rui Barbosa, nº 325, lojas 101, 102 e 103, respectivamente.
- A loja 101, ocupada por um mercado, possui área construída de 242,92 m² e que há uma academia em funcionamento nas lojas 102 e 103, totalizando 304,71 m², sendo que não há acesso independente para a loja 103.
- as unidades 101, 102, 103 estão cadastradas com um total de 169 m², enquanto na vistoria apurou-se que a loja situada no térreo da construção possui 242,92 m²
- a academia ocupa o imóvel com inscrição 139861-9, correspondente à loja 201

Constatadas as divergências entre a realidade fática dos imóveis apurada em vistoria e os dados do cadastro, foram efetuadas as seguintes correções relativas aos imóveis situados na Av. Rui Barbosa, nº 325:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROC/NIT
Processo: 030/0016578/2018
Fls: 178

Processo: 30/0016578/2018

Data:

Folhas:

Rubrica:

a) Alteração dos seguintes dados da inscrição 39090-6 (unidade 101): testada principal (de 12 m - Av. Rui Barbosa para 30 m - Rua Tupiniquins), número de unidades do lote (de 3 a 16 para duas), área edificada (de 63 m² para 242,92 m²), número de pavimentos (de 2 para 3), situação 2 (de isolada alinhada para isolada recuada), revestimento externo (de emboço/reboco para pintura), piso (de taco/madeira para especial), instalação sanitária (de duas para uma) e regularização (de regular para irregular). Inclusão dos dados do RGI.

b) Alteração dos seguintes dados da inscrição 139861-9 (unidade 201): testada principal (de 12 m - Av. Rui Barbosa para 30 m - Rua Tupiniquins), número de unidades do lote (de 3 a 16 para duas), área edificada (de 82 m² para 304,71 m²), número de pavimentos (de 2 para 3), situação 2 (de isolada alinhada para isolada recuada), revestimento externo (de emboço/reboco para pintura), piso (de taco/madeira para mat. cerâmico), instalação sanitária (de interna simples para duas) e regularização (de regular para irregular). Inclusão dos dados do RGI.

c) Cancelamento das inscrições 139859-3 e 139860-1, correspondentes às unidades 102 e 103, uma vez que foram incorporadas à loja 101, restando somente essa última loja.

Essas alterações ocasionaram a revisão dos lançamentos de IPTU para as lojas 101 e 201 em relação aos exercícios de 2017 a 2022, uma vez que a situação fática existiria desde 2016, pelo menos, conforme fotografias juntadas aos autos.

Em sua peça impugnativa a representação do contribuinte informa que o imóvel em questão possui como proprietário das lojas 101 e 103 o Sr. Elias Gabriel Aidê, C.P.F: 102.109.977-53, e o das lojas 102 e 201 o Sr. Miguel Aidê Neto, C.P.F nº 102.109.387-49, e que a anexação das lojas 102 e 103 à loja 101 ocasionaria interferência no direito de propriedade de cada um; solicitando a desanexação das lojas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0016578/2018
Fls: 179

Processo: 30/0016578/2018

Data:

Folhas:

Rubrica:

Alega também que a metragem dos imóveis avaliados levou em consideração áreas maiores do que suas áreas efetivas; solicitando a revisão do valor venal das lojas.

Por fim requer o abatimento dos valores já pagos a título de IPTU referente às lojas 102 e 103, caso não seja deferida sua desanexação à loja 101.

A decisão de primeira instância julgou procedente a impugnação para anular os lançamentos complementares relativos às inscrições imobiliárias nº 39090-6 e 139861-9 reconhecendo equívoco na identificação do sujeito passivo do imposto, ainda que a matéria não tivesse sido objeto de impugnação específica.

É o relatório.

A identificação do sujeito passivo configura elemento essencial para validade do ato constitutivo do crédito tributário e o equívoco em seu apontamento configura vício insanável obstando a perfectibilização do lançamento do imposto analisado.

O parecerista de primeira instância verificou que os lançamentos foram efetuados em nome de Gabriel Miguel Aidê, falecido em 14 de maio de 2004, tendo a Secretaria de Fazenda incorrido em erro de fato motivado pelo desconhecimento do evento que promoveu a transmissão do imóvel objeto da tributação.

Concluiu constatando a necessidade de realização de novos lançamentos em face dos indivíduos legalmente obrigados a figurar no polo passivo da cobrança do IPTU devido, com atenção ao prazo decadencial de 5 anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.

Considerando que os imóveis objeto de lançamento relativos às lojas 101 e 103 são de propriedade do Sr. Elias Gabriel Aidê e relativos às lojas 102 e 201 são de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 30/0016578/2018
Data:
Folhas:
Rubrica:

propriedade do Sr. Miguel Aidê Neto, a decisão de primeira instância acertou ao determinar a anulação do lançamento efetuado no nome do Sr. Gabriel Miguel Aidê ao constatar vício insanável na identificação equivocada do sujeito passivo.

Pelos motivos expostos, opino pelo conhecimento do Recurso de Ofício e seu não provimento para manter integralmente a decisão de primeira instância e a consequente anulação dos lançamentos complementares relativos às inscrições imobiliárias nº 39090-6 e 139.861-9 por vício material, diante da ocorrência de erro na identificação do sujeito passivo.

Niterói, 27 de setembro de 23

Nº do documento:	01619/2023	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	EMITIR RELATÓRIO E VOTO		
Autor:	2425460 - ISABEL CRISTINA VIANA GEBARA		
Data da criação:	05/10/2023 12:15:40		
Código de Autenticação:	3551966335135C92-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCAD - COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

De ordem ao Conselheiro Roberto Pedreira Ferreira Curi para emitir relatório e voto nos autos, observando os prazos regimentais.
CC em 05 de outubro de 2023

Documento assinado em 05/10/2023 12:15:40 por ISABEL CRISTINA VIANA GEBARA - AGENTE FAZENDÁRIO / MAT: 2425460

Nº do documento:	06591/2023	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	REDISTRIBUIÇÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	05/12/2023 12:24:43		
Código de Autenticação:	895AAD2299C05751-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

A Conselheira Patrícia Porto para emitir relatório e voto nos autos, observando os prazos regimentais.

CC em 05 de dezembro de 2023

Documento assinado em 05/12/2023 12:24:43 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

PROCESSO 030/0016578/2018

EMENTA: IPTU – LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DE IPTU – A cobrança deve ser efetivada em nome dos proprietários atuais. Erro na identificação do sujeito passivo. Conhecimento do Recurso de Ofício e seu não provimento.

Trata-se de Recurso De Ofício em decorrência da decisão de primeira instancia que acolheu integralmente a impugnação oferecida ao lançamento complementar de IPTU relativos as inscrições imobiliárias nº 39090-6 e 139861-9, reconhecendo equívoco na identificação do sujeito passivo do imposto, ainda que a matéria não tivesse sido objeto de impugnação específica.

O acolhimento da impugnação se deu por ilegitimidade de parte, tendo em vista que, os lançamentos foram efetuados em nome de Gabriel Miguel Aidê, falecido em 14/05/2004, sendo comprovados pelos impugnantes as fls 108, pela sentença proferida em 2005, que homologou partilha dos bens objeto dos lançamentos.

Em sua peça impugnativa a representação do contribuinte informa que o imóvel em questão possui como proprietário das lojas 101 e 103 o Sr. Elias Gabriel Aidê, CPF: 102.109.977-53, e o das lojas 102 e 201 o Sr. Miguel Aidê Neto, CPF: 102.109.387-49.

A representação fazendária opinou as fls 179/80 pelo conhecimento e não provimento do Recurso de Ofício.

É O RELATÓRIO

VOTO

Nos termos do art. 142 do CTN, a identificação do sujeito passivo é um dos elementos essenciais à constituição do crédito tributário, mediante o lançamento, sendo, portanto, condição *sine qua non* para que o procedimento fiscal de autuação/lançamento não seja invalidado.

Somente através da documentação apresentada pelo impugnante, a SMF teve conhecimento da situação da sujeição passiva do IPTU, constatando-se a necessidade de se realizar novos lançamentos em face dos corretos sujeitos passivos.

Nestes termos, comungando do mesmo entendimento da representação fazendária, opino pelo conhecimento e não provimento do Recurso de Ofício, mantendo integralmente a decisão de primeira instância.

É o meu voto.

Patricia Porto Rebel Guimarães

Nº do documento:	06810/2023	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	VISTA		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	21/12/2023 11:54:57		
Código de Autenticação:	4DF6F45F601954B8-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

De ordem ao Conselheiro Ermano Torres Santiago

Tendo em vista seu pedido de vista nos autos nesta data, encaminhamos o presente para os procedimentos de praxe, solicitando que seja observado os prazos regimentais.

CC em 21/12/2023

Documento assinado em 21/12/2023 11:54:57 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Exmo. Sr. Presidente e demais membros deste Conselho,

VOTO VISTA

Processo Administrativo nº 030/0016578/2018

Trata-se de voto vista a ser proferido nos autos supra citado, no qual figuram como partes GABRIEL MIGUEL AIDÊ e a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Solicitei vistas destes autos, como base no Regimento Interno do Conselho de Contribuintes de Niterói, de modo a apreciar melhor os fatos que envolvem o caso.

Após análise, fico convencido das razões apresentadas pela Conselheira PATRIICIA PORTO REBEL GUIMARÃES no sentido de que a identificação do sujeito passivo no caso analisado configura elemento essencial para validade do ato constitutivo do crédito tributário, nos termos do art. 142 do CTN, a identificação do sujeito passivo é um dos elementos essenciais à constituição do crédito tributário, mediante o lançamento.

Pelo exposto, acompanho o voto pelo conhecimento e desprovemento do recurso de Ofício, a fim que seja mantido integralmente a decisão de primeira instância e a consequente anulação dos lançamentos complementares relativos às inscrições imobiliárias nº 39090-6 e 139.861-9 por vício material, diante da ocorrência de erro na identificação do sujeito passivo.

Niterói, 05 de janeiro de 2024

ERMANO TORRES SANTIAGO

CONSELHEIRO

Nº do documento:	00117/2024	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	CERTIFICADO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	17/01/2024 14:03:25		
Código de Autenticação:	160C6CA7B6E438C1-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO: 030/016578/2018

RECORRENTE: "SR. MIGUEL AIDÊ NETO"

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 9735/05.

1.575ª SESSÃO HORA: 10:15m DATA: 17/01/2024

PRESIDENTE: CARLOS MAURO NAYLOR

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Isabella Perez Caldas Schettini
2. Rodrigo Fulgoni Branco
3. Luiz Alberto Soares
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Torres Santiago
6. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
7. Luiz Claudio Oliveira Moreira
8. Patrícia Porto Guimarães

VOTOS VENCEDORES: Os dos Membros sob os nºs. (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08)

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob os nºs ()

DIVERGENTES: Os dos Membros sob os nºs. ()

ABSTENÇÃO: Os dos Membros sob os nºs ()

VOTO DE DESEMPATE: SIM () NÃO ()

RELATOR DO ACÓRDÃO: Patricia Porto Guimarães

CC em 17 de janeiro de 2024

PROCNIT

Processo: 030/0016578/2018

Fls: 187

Nº do documento:	00016/2024	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ACÓRDÃO DA DECISÃO Nº 3273/2024		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	17/01/2024 14:29:38		
Código de Autenticação:	319BCE04BB6676AD-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

DECISÕES PROFERIDAS

Processo nº 030/16578/2018

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido: Miguel Aidê Neto

Relatora: Patrícia Porto Guimarães

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, a decisão foi no sentido do conhecimento e desprovimento do recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida em sua integralidade, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO: Nº 3273/2023: - " IPTU – LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DE IPTU – A cobrança deve ser efetivada em nome dos proprietários atuais. Erro na identificação do sujeito passivo. Conhecimento do Recurso de Ofício e seu não provimento ".

CC em 17 de janeiro de 2024

Documento assinado em 25/01/2024 16:14:33 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

Corrigenda

Na Lei referente ao Projeto de Lei 179/2022, publicada em 17/01/2024, onde se lê: "Lei nº 3886", leia-se: Lei nº 3884.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Corrigenda

No extrato SEMUG/ARCPA Nº 001/2024, referente a autorização de dispensa, processo nº 9900005928/2022, publicado em 04/01/2024, onde se lê: "Com base no inciso II do artigo 24 da lei nº 8666/93", leia-se: Com base no inciso II, artigo 75 da lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 053/2024- Designa **ELISA SILVA CHAMBELA** como **RELATORA**, **DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** e **HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº **9900004495/2024**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº. 9900001406/2024.

PORTARIA Nº 054/2024- Designa **DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** como **RELATOR**, **HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** e **ELISA SILVA CHAMBELA** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº **9900004514/2024**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900001637/2024.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

9900066264/2023- Auxílio Gestação - **Indeferido**
9900002781/2024- Prorrogação de Posse - **Deferido**
9900062208, 9900062218/2023- Adicional - **Deferido**
9900066546/2023- Averbção - **Deferido**

Corrigenda

No despacho do Processo nº 9900067121/2023, onde se lê: "Progressão Funcional", leia-se: Abono Permanência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO Nº 001/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo **SMASES nº 001/2024**, de prorrogação de prazo ao Contrato nº **002/2022**. **PARTES:** Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa **PCT 165 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP - CNPJ nº 14.197.283-0001-18**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2022, relativo à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação para população em situação de rua acolhida em hotel. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 1.449.360,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta reais). **VERBA:** PT nº 16.72.08.244.0027.4125; CD: 3.3.3.9.0.30.00; Fonte 1.660,50, Nota de Empenho nº 000001/2024. **FUNDAMENTO:** com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Instrumento Convocatório e Processo administrativo nº 780000072/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2024. Omitido do Diário Oficial do dia 16 de janeiro de 2024.

Corrigendas

No extrato nº 286/2023, publicado em 09/01/2024, onde se lê: "Processo Administrativo nº 090000277/2023", leia-se: Processo administrativo nº 9900057127/2023.

No extrato nº 282/2023, publicado em 09/01/2024, onde se lê: "Processo Administrativo nº 090000277/2023" leia-se: Processo administrativo nº 9900062215/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ATO DA CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 002/2024 – CORREGEDORIA

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal **Marcelo** Victor Ribeiro de Souza, Mat. 1244.596-0 com pena de **SUSPENSÃO de 03 (três) dias, convertidos em multa**, nos termos do artigo 128, por infringir o artigo 123, inciso XIV, todos da Lei 2.838/2011.

Ao lhe ser ofertado, na FRD 0135/2023, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

FABIO HALMOSY RIBEIRO – Rua Padre Feijó, 26 – Centro – 04824; FABIO HALMOSY RIBEIRO – Rua Padre Feijó, 26 – Centro – 04825;

INTIMAÇÃO

O PROPRIETÁRIO – Rua Mem de Sá, 70/1502 – Icaraí – 32897; EDUARDO ARY PARREIRAS – Rua Pau Brasil, Quadra 11, Lote 19 - Engenho do Mato – 33405; MARIA LEONOR PAREJO – Rua Antônio R. Costa – Itaipu – 33402; O REQUERENTE – Rua Largo do Sol, 03 - Ilha da Conceição – 33263; O REQUERENTE – Av. Feliciano Sodré, 67 – Centro – 32264; O PROPRIETÁRIO – Rua 13, 165, casa 3 - Serra Grande – 33451; KATIA DE FARIA AZEVEDO – Rua Ver. Duque Estrada, 123, AP 1106 - Santa Rosa – 33452; ALEX ANDRADE DUARTE SILVA – Rua Min. Otavio Kelly, 231 – Icaraí – 33302;

O PROPRIETÁRIO – Rua São Januário, 167 - Fonseca - 33353; DROGA RAIÁ – Rua Santa Rosa, 16 - Santa Rosa – 33004; SONIA MARIA DA COSTA LOPES – Rua Noronha Torreção, 107 - Santa Rosa – 33303; SERGIO LUIZ M. GARDEL – Av Sete de Setembro, 77, casa 1 – Icaraí.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

030013957/2018 – MILVIA MARIA DE CASTRO

"Acórdão nº 3048/2022 – ISS – Recurso voluntário – Obrigação principal – Prestação dos serviços de construção civil (subitem 7.02) – Responsabilidade tributária – Não ocorrência da decadência – Documentos carreados aos autos que não permitem concluir que a obra estava pronta há mais de 5 (cinco) anos da notificação do lançamento – Recurso conhecido e desprovido".

030013921/2021 – DANIEL QUADROS DO COUTO

"Acórdão nº 3268/2024 – IPTU - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - RECURSO VOLUNTÁRIO - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - CORRETA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - CTM LEI Nº 2.597/2008, artigos 4º, 5º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 35, 36, 198, 200 e anexo II c/c artigos 145, 149 e 173 do CTN e Decreto Municipal 14.191/2021 - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO".

030021567/2022 – (Processo Espelho 180004396/2022) E COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

"Acórdão nº 3269/2024: - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO QUANTO A LEGALIDADE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.396/2022 QUE REGULA APLICAÇÃO DA IN da RFB Nº 1.234/2012 – PARECER DA SJUS PELA LEGALIDADE/IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DE CONSULTA – ART. 102 LEI Nº 3.368/2018 - RECURSO NÃO CONHECIDO".

030014565/2021 – CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

"Acórdão nº 3270/2024: - ISSQN. Recurso Voluntário e de Ofício. Notificação de Lançamento. Responsabilidade Tributária. Manutenção da decisão de primeira instância que reconheceu o pagamento parcial do imposto lançado. Ausência de requisitos para a realização de diligência. Recurso Voluntário conhecido e não provido. Recurso de Ofício conhecido e não provido."

030016578/2018 – MIGUEL AIDÉ NETO

"Acórdão nº 3271/2024: - IPTU – LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DE IPTU – A cobrança deve ser efetivada em nome dos proprietários atuais. Erro na identificação do sujeito passivo. Conhecimento do Recurso de Ofício e seu não provimento".

030002238/2019 – LUIZ HENRIQUE VIEIRA



“Acórdão nº 3272/2024: -IPTU. Recurso Voluntário. Lançamento Complementar de IPTU. Valor venal inferior ao valor de mercado identificado em laudo elaborado conforme normas da ABNT. Recurso Voluntário conhecido e desprovido”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Port. 01/2024- Designa a Diretora **ANDREA ROSA BELLO** para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Subsecretária **AMANDA SILVA OLIVEIRA PINHEIRO**, matrícula nº 1245422-0, da Secretaria Municipal de Educação nas faltas e impedimentos da titular.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA Nº 007/SEPLAG/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais, excepcionalmente para o exercício de 2024, dá regramento simplificado a feita do Plano de Contratações Anual - PCA, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 14.730/2023 e o Decreto Municipal nº 15.149/2023 e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.730/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da administração municipal e seu artigo 4º que dispõe que a Secretaria Municipal de Administração - SMA deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município - PCA;

CONSIDERANDO o artigo 21º do Decreto Municipal nº 15.149/2023, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e que dispõe que a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG dará regramento simplificado a feita do plano de contratações anual a ser executado no exercício de 2024, excepcionalmente.

RESOLVE,

Art. 1º A unidade deverá observar a sua Lei Orçamentária Anual de 2024 para o preenchimento do Plano de Contratações Anuais.

Art. 2º Para a elaboração do PCA a unidade deverá preencher as seguintes informações:

I – ID PLOA 2024 correspondente aquela despesa específica;

II – unidade orçamentária;

III – tipo de item (serviço, material);

IV – quantidade do item;

V – unidade de fornecimento;

VI – descrição da despesa;

VII – valor estimado da contratação;

VIII – memória de cálculo, especificando como chegou ao valor total;

IX – prioridade (baixa, média, alta);

X – justificativa da contratação;

XI – data prevista para a contratação;

XII – vigência do contrato atual, caso se trate de um contrato continuado;

XIII – credor da renovação contratual, se aplicável.

Art. 3º O Plano de Contratações Anual deve ser elaborado e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração - SMA até o dia 23 de fevereiro de 2024, para que seja publicado até o dia 08 de março de 2024.

Art. 4º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SMA o envio e recebimento das planilhas de elaboração do Plano de Contratações Anual, bem como a consolidação e publicação da versão final do instrumento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023

AVISO

A Comissão Especial de Seleção vem por intermédio do presente comunicar a realização da SESSÃO PÚBLICA para a conclusão da análise dos documentos do Envelope nº 02 a ser realizada no dia 22/01/2024, na sede Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, sala de reunião do 9º andar, Centro, Niterói/Rio de Janeiro.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO SUAD Nº: 011/2024

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 002/2024; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Labtec Master Equipamentos Hospitalares LTDA; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Alexander Melo Baptista; **OBJETO:** Pagamento à empresa LABTEC MASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pelos serviços prestados de locação de kit de respiração mecânica composto por 14 (quatorze) ventiladores eletrônicos microprocessados, acompanhados de acessórios conforme TR, 01 (um) carrinho e 01 (um) no-break de acordo com o descrito no lote II do Pregão Presencial nº 37/2017, no Termo de Referência – Anexo I e no instrumento convocatório, no período de 23/10/2022 a 28/02/2023; **VALOR:** R\$ 130.133,33 (cento e trinta mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170; Fonte: 1.600.50; Código de Despesa: 33.90.92, no valor de R\$ 69.133,33 (sessenta e nove mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) e Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170; Fonte: 1.600.50; Código de Despesa: 33.90.39, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), Notas de Empenho nº 1030 e 1031/2023; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo nº 9900015079/2024; **ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO SUAD N.º: 014/2024

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2019; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Urocentro – Centro Diagnóstico e Tratamento Urológico LTDA; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Helder José Alves Machado; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037/2019, relativo à execução de serviços de procedimentos clínicos – Terapias especializadas por meio de litotripsia extracorpórea de forma complementar ao SUS, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS); **VALOR:** R\$ 313.728,00 (trezentos e treze mil e setecentos e vinte e oito reais); **VERBA:** Natureza das Despesas: 2543.10.302.0133.6152; Fonte de Recurso: 33.90.39; Programa de Trabalho: 207; Nota de Empenho: 000940/2023; **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **FUNDAMENTO:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, bem como o processo administrativo nº 200/7473/2017; **ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

Por ato discricionário desta Comissão Permanente de Licitações, comunicamos a **SUSPENSÃO, sine die**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 9900013479/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE À BEIRA DO LEITO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA A SEREM REALIZADAS SESSÕES DE HEMODIÁLISE, AOS PACIENTES RENAIIS AGUDOS OU CRÔNICOS AGUDIZADOS E INTERNADOS NOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE NITERÓI, ESPECIFICAMENTE O HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY (HMCT), A UNIDADE MUNICIPAL DE URGÊNCIA DR. MARIO MONTEIRO (UMAM) E HOSPITAL ORÇENCO DE FREITAS (HOF), PERTENCENTES À VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E DE EMERGÊNCIA – VIPAHE, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, COMPREENDENDO: O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, OS INSUMOS, OS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E OS RECURSOS HUMANOS**, agendado para o dia 23/01/2024 às 14:30 h.

Informamos ainda que, tão logo forem decididas questões administrativas acerca do processo licitatório, todas informações correspondentes e eventual nova data de agendamento para a sessão serão divulgadas através de publicação nos meios de comunicação oficiais, a saber: Diário Oficial do Município, Portal do www.gov.br/compras, bem como, portal da transparência.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023



AVISO DE SUSPENSÃO

Por ato discricionário desta Comissão Permanente de Licitações, comunicamos a **SUSPENSÃO, sine die**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**, referente ao Processo Administrativo nº **9900024911/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, agendado para o dia 23/01/2024 às 10:00 h.

Informamos ainda que, tão logo forem decididas questões administrativas acerca do processo licitatório, todas informações correspondentes e eventual nova data de agendamento para a sessão serão divulgadas através de publicação nos meios de comunicação oficiais, a saber: Diário Oficial do Município, Portal do www.gov.br/compras, bem como, portal da transparência.

AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2023 COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes ao Pregão Eletrônico de acordo com as informações abaixo:

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA JUDICIAL

DATA DE REALIZAÇÃO: 02/02/2024

HORA: 10:00 - **LOCAL:** Gov.br/compras

PROCESSO Nº 9900026150/2023

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis no site da plataforma compras.gov.br ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site <http://niteroi.rj.gov.br/2023/03/04/licitacao-fms-2023/>.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE PORTARIA Nº 006-2024 - COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FESAÚDE Nº 003-2024

O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º. Designar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do **Contrato FeSaúde nº 003-2024**, celebrado no bojo processo administrativo nº **9900037502/2023**, que tem por objeto a **contratação de serviços de telefonia IP**.

Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo será composta pelos seguintes empregados públicos:

Fiscais do Contrato:

- Wagner Ferreira Machado | Supervisor | Matrícula: 1024-3

- Everson dos Santos R. de Sousa| Assistente | Matrícula: 1115-0

Suplentes:

- Vanessa Maia| Assistente| Matrícula: 1117-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

PORTARIA FME Nº 031/2024- Descrédencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Descrédenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Joana de Jesus Gonçalves – Matrículas nº 112341220 e 112365575 da UMEI Alberto de Oliveira (**Detentora**);

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Claudia Souza da Silva, Matrícula nº 112679720 da UMEI Alberto de Oliveira (**Detentora**);

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Presidente do CEC da UMEI PROFESSORA DENISE MENDES CARDIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta UMEI, para participarem da Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 05/02/2024 às 8h15min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes para deliberar sobre as seguintes pautas:

- Plano de Aplicação de Recursos da verba PDDE para o ano de 2024;

- Calendário 2024;

- Composição dos Membros do Conselho Escola Comunidade (CEC) para o período de 01/01/2024 até 31/12/2024;

- Assuntos gerais

Processo: 9900004417/2024- Objeto: Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2023. Recorrente: RG SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. Situação: **INDEFERIDO**.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

ATA DA SELEÇÃO DOS JURADOS PARA O CARNAVAL DE NITERÓI 2024 REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da Empresa Alexandre Oliveira Produções e Eventos, inscrita no CNPJ nº 41.844.991/0001-76, situada, na Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 451, aptº 103, São José do Imbassai, Maricá/RJ, CEP: 24.930-124, os membros da comissão avaliadora dos candidatos a jurados do carnaval de Niterói 2024, representando a empresa contratada para a gestão do carnaval os membros avaliadores, a Srª Klicia Martins Alves Lopes Costa, CPF: 360.040.098-30, End.: Av. Vereador Antônio de Azeredo nº 25 - Centro Maricá e o Sr. Luiz Almiro Oliveira do Nascimento, CPF: 075.387.617-56; End.: Rua Vereador Aloísio Rangel de Freitas, Qd 48, Lote 06 - Itapeba - Maricá; foi escolhido como representante da sociedade civil, o Srº Humberto Ribeiro Rodrigues Júnior, CPF: 08110150764, End.: Rua C, Qd 48, Lote 06; Loja 1 - Estrada V - Itapeba Maricá, em cumprimento ao artigo 01 que fala do objeto no item 8.1, seguindo, em cumprimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA O DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL/2024 DA CIDADE DE NITERÓI. Deu-se início ao processo de seleção de jurados de desfile e equipe de obrigatoriedades regulamentares para o Carnaval de Niterói 2024. Foram enviados para o e-mail da Empresa ALEXANDRE OLIVEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS, no dia vinte dois de dezembro de dois mil e vinte três, uma listagem com noventa e um candidatos inscritos na sede da NELTUR, dentro dos prazos que foram estipulados em edital, dando início ao processo de seleção, foram adotados os seguintes critérios para classificação e aprovação do processo seletivo, após análise de todo material apresentado, para fins de comprovação dos critérios técnicos, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Cópia da identidade; Cópia do CPF; Cópia do comprovante de residência do candidato; número do PIS/PASEP; Dados Bancários; Currículo vital; Experiência como julgador; Não ter trabalhado nos carnavais na cidade de Niterói e na cidade de São Gonçalo; No decorrer dos trabalhos, foi identificado, que a qualificação de muitos currículos, não eram adequados para o preenchimento das vagas, de acordo com os critérios estabelecidos; Segue a lista dos Classificados: Diretores artísticos – jurados Márcio Alexandre de Oliveira Moura e Tathiane Cristina Queiroz de Azevedo, Coordenadores de jurados - Luiz Carlos Correa e Janaina Bilate Martins; Julgadores: Claudia Faccini Costa – julgadora de alegoria; Camila dos Santos Augusti Paixão – julgadora de alegoria; Diego Cuba Marcondes – julgador de bateria; Renan Santos Pomim – julgador de bateria; Márcia Maria Frey Leiros Girão – julgadora de Comissão de frente; Maciel Dias do Nascimento – julgador de Comissão de frente; Mário Márcio Santos Queiroz – julgador de enredo; Alexandre Neiva de Araujo – julgador de enredo; Denise Ferreira Pinheiro – julgadora de evolução; Carla Beatriz Conceição de Oliveira – julgadora de evolução; Rosânia Carvalho Marques – julgadora de fantasia; Cristiane Ferraz – julgadora de fantasia; Elis Regina Leme Soares Mazzali – julgadora de harmonia; Leandro José Teixeira de Toledo – julgador de harmonia; Shaiene Santos de Paula – julgadora de mestre sala e porta bandeira; Raphael Soares da Silva – julgador de mestre sala e porta bandeira; Jonas dos Santos Maia – julgador de samba enredo; Wesley Cássio Soares Paixão – julgador de samba enredo; Julgadores suplentes: Daniela Campos Dalastra; Verônica Cristina Gonçalves; Diogo Alves Villa

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 19/01/2024

**NITERÓI**
O FUTURO É AGORA

Maior; Tatiana Elizabeth Domingos; Mayara Cristina Machado da Silva; Andreia de Matos Martinez; Thiago Larentino de Oliveira; Equipe de obrigatoriedades regulamentares: Diretores artísticos - Luiz Alexandre Biondi Júnior e Ercy Machado Filho; Coordenador geral de comissão de obrigatoriedades: Daniel Lopes de Oliveira; Fiscais de contagem: Francisco Carlos Calsolario; Márcia Valéria Lima Moraes; Alex Luiz de Lima; Coordenadora da comissão de cronometragem: Verônica Campos Nunes; Fiscais de cronometragem: Arleson Pereira Rezende, Nauê Meireles da Cunha e Jussara Pereira; Coordenador de dispersão: Nathan Freitas da Conceição Silva; Fiscais de dispersão: Patrícia da Conceição Soares Ferreira e Wilson Nicola Moreira Júnior. Seguindo, a banca concluiu o processo de seleção dos jurados para o carnaval de Niterói em 2024, ficando como sugestão uma reunião online com todos os selecionados, para apresentação dos mesmos para os Presidentes das Ligas da cidade de Niterói, na sequência, agendar reunião presencial para entrega das pastas das Agremiações que irão desfilar nos dias 02 e 03 fevereiro, no Caminho Niemeyer no carnaval de Niterói em 2024. Por fim, segue em anexo a lista com os 42 Jurados selecionados para o carnaval de Niterói 2024, aonde a NELTUR irá dar publicida de quanto o resultado final aos interessados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900055824/2023
"RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL"

No Pregão Eletrônico Nº 90001/2024, segue resposta à impugnação ao edital feita pela empresa **LEDPRO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.018.865/0001-95**, "De acordo. I – Acolho integralmente o parecer retro e, indefiro a solicitação de impugnação do edital; II – Determino a continuidade do certame; III – Publique-se." Em 19/01/2024. André Bento - Diretor Presidente

NITERÓI PREV.
DESPACHOS DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº 9900000380/2024 – **INDEFERIDO**
PROCESSO Nº 9900000381/2024 – **INDEFERIDO**

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS**PORTARIA NITTRANS nº 76/2024**

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto nos arts. 40, VII e 48, e o conceito de operação de carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando a Resolução CONTRAN nº 302/08, art. 2º, IV;

Considerando o processo administrativo nº 9900061410/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga na Rua Lizandro Mota, Lote 08A - Piratininga, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário de 07:00 H às 17:00 H, até o término da obra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN**DESPACHO DO PRESIDENTE****ERRATA**

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Na publicação do dia 18/01/2024 sobre prorrogação do Concurso Público:

Onde se lê: "Edital n.º 12/2024" Leia-se: "Portaria n.º 12/2024"

Onde se lê: "a partir de 10 de março de 2023" Leia-se: "a partir de 10 de março de 2024".

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.**ATOS DO PRESIDENTE****ACEITE DEFINITIVO**

Fica aceita definitivamente a obra, referente à "**MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CISP** – Localizado na Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 6666, no Município de Niterói", (CONTRATO Nº143/22- Processo nº. 510000935/2020), em nome da Empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

ATO DA CPL**CP 19/2023****INDEFERIMENTOS DAS IMPUGNAÇÕES INTERPOSTAS.**

Com base na **ORIENTAÇÃO JURÍDICA** e no **PARECER TÉCNICO** do SMO, desta empresa pública e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, constante dos autos, tornamos público, a **DECISÃO** da CPL, conforme segue:

DECISÃO:

Processo nº. **9900004898/2024** da empresa **SK INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ: 02.359.689/0001-70 – "INDEFERIDO"** POR **INTEMPESTIVIDADE**, PROCESSO Nº. **9900004108/2024**, DA EMPRESA **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 00.299.904/0001-60 – "INDEFERIDO"** POR **CRITÉRIOS TÉCNICOS** E PROCESSO Nº. **9900004088/2024** DA EMPRESA **SK INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ: 02.359.689/0001-70 – "INDEFERIDO POR CRITÉRIOS TÉCNICOS**, Referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 019/2023 – Processo nº. 9900039676/2023**. Mantendo, a licitação na data e hora marcada anteriormente.

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 26/01/2024

**NITERÓI**
O FUTURO É AGORA

Dispõe sobre a reabertura do cadastramento no Programa NITNOTA CIDADÃ, na forma do Decreto Nº 12.634/2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE NITERÓI em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, notadamente os arts. 2º, inciso II, 7º, 12-A e 12-B, do Decreto Nº 12634/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reaberto o cadastramento ao Programa NITNOTA CIDADÃ, de que trata o art. 73-C, inciso II, da Lei nº 2.597, de 30 de setembro de 2008, regulamentado pelo Decreto Nº 12.634/2017.
Art. 2º O cadastramento ao Programa NITNOTA CIDADÃ se dará nos moldes da legislação vigente, especialmente as Resoluções SMF Nºs 80 e 81, ambas de 2023.
Artigo 3º As datas dos respectivos sorteios serão divulgadas oportunamente em atos próprios da Administração Municipal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Corrigendas

Na publicação de 10/01/2024: Onde se lê: RESOLUÇÃO Nº 085/SMF/2024, leia-se: **RESOLUÇÃO Nº 001/SMF/2024**.
Na publicação de 19/01/2024: Processo 030013921/2021 – Daniel Quadros do Couto, Onde se lê: Acórdão nº 3268/2024, **Leia-se Acórdão nº 3272/2024**.
Processo 030021567/2022 – E3 Comunicação Integrada Ltda, Onde se lê: Acórdão nº 3269/2024, **Leia-se Acórdão nº 3271/2024**.
Processo 030016578/2018 – Miguel Aidê Neto, Onde se lê: Acórdão nº 3271, **Leia-se Acórdão nº 3273/2024**.
Processo 030002238/2019 – Luiz Henrique Vieira, Onde se lê: Acórdão nº 3272/2024, **Leia-se Acórdão nº 3274/2024**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE
ATO DO SECRETÁRIO**Auto de Notificação SMARHS: 0831**

Processo: 25000017/2023; Data: 08/01/2024; Nome: Emerson dos Santos Baptista; Endereço: Estrada Frei Orlando, 133, Lote A – Jacaré; Fica o notificado advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgoto sanitário. O cumprimento desta notificação só se dará através de apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br, ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade. Prazo: 60 dias

Auto de Infração SMARHS: 0855

Processo: 25000017/2023; Data: 08/01/2024; Nome: Emerson dos Santos Baptista; Descumprimento da notificação 3498, emitida em 05/01/2023, como advertência para o imóvel ser devidamente ligado a rede coletora de esgotos da Águas de Niterói. Local da Infração: Estrada Frei Orlando, 133, Lote A – Jacaré. Infringência: Art. 234, inciso VI, Lei Municipal 2602/2008. Sanção: Art. 229, inciso I, Lei Municipal 2602/2008. Multa Imposta: R\$ 502,02.

Auto de Notificação SMARHS: 0826

Processo: 250000024/2023; Data: 08/01/2024; Nome: Hudson Luiza da Mota Ribeiro; Endereço: Rua José Nolasco, 79 – Engenho do Mato; Fica o notificado advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgoto sanitário. O cumprimento desta notificação só se dará através de apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br, ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade. Prazo: 60 dias

Auto de Infração SMARHS: 0852

Processo: 250000024/2023; Data: 08/01/2024; Nome: Hudson da Mota Ribeiro; Descumprimento da notificação 3495, emitida em 13/12/2022, que advertia que o imóvel não estava conectado a rede de esgoto, desrespeitando a Lei Municipal 2370/2006, e dava prazo de 60 dias para regularização. Local da Infração: Rua Jorge Nolasco, 79 – Engenho do Mato. Infringência: Art. 234, inciso VI, Lei Municipal 2602/2008. Sanção: Art. 229, inciso I, Lei Municipal 2602/2008. Multa Imposta: R\$ 502,02.

Auto de Notificação SMARHS: 0806

Processo: 250002536/2022; Data: 04/01/2024; Nome: Thais da Cruz; Endereço: Rua Eraldo Soares, 19 – Sapê; Fica o notificado advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgoto sanitário. O cumprimento desta notificação só se dará através de apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br, ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade. Prazo: 60 dias

Auto de Infração SMARHS: 0851

Processo: 250002536/2022; Data: 04/01/2024; Nome: Thais da Cruz; Descumprimento da notificação 3482, emitida em 29/11/2022 como advertência para o imóvel ser devidamente ligado a rede coletora de esgotos da Águas de Niterói. Local da Infração: Rua Eraldo Soares, 19 – Sapê. Infringência: Art. 234, inciso VI, Lei Municipal 2602/2008. Multa Imposta: R\$ 502,02.

Auto de Notificação SMARHS: 0830

Processo: 250000719/2021; Data: 08/01/2024; Nome: Soely Macedo de Magalhães; Endereço: Rua Evaldo Gonçalves, 202 – Santo Antônio; Fica o notificado advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgoto sanitário. O cumprimento desta notificação só se dará através de apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br, ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade. Prazo: 60 dias

Auto de Infração SMARHS: 0854

Processo: 250000719/2021; Data: 08/01/2024; Nome: Soely Macedo de Magalhães; Descumprimento da notificação 3479, emitida em 16/11/2022, solicitava a ligação de todos os imóveis do terreno à rede de esgoto, conforme Lei Municipal 2370/2006. Local da Infração: Rua Evaldo Gonçalves, 202 – Santo Antônio. Infringência: Art. 234, inciso VI, Lei Municipal 2602/2008. Sanção: Art. 229, inciso I, Lei Municipal 2602/2008. Multa Imposta: R\$ 502,02

Auto de Notificação SMARHS: 0805

Processo: 250002359/2022; Data: 04/01/2024; Nome: Antonio da Costa Cardoso; Endereço: Estrada Velha de Maricá, 400 – Maria Paula. Fica o notificado advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgoto sanitário. O cumprimento desta notificação só se dará através de apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br, ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade. Prazo: 60 dias

Auto de Notificação SMARHS: 0804

Processo: 250002655/2022; Data: 04/01/2024; Nome: Arina Dias Ferreira; Endereço: Travessa José de Alencar, 93 – casa 02 – Barreto; Fica o notificado advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgoto sanitário. O cumprimento desta notificação só se dará através de apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br, ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade. Prazo: 60 dias

Auto de Notificação SMARHS: 0825

Nº do documento:	00180/2024	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	CIPTU CONHECER		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	30/01/2024 12:55:16		
Código de Autenticação:	6DABD82D6C706E76-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao

CIPTU

Senhor Coodenador,

Para conhecer a decisão do Conselho de Contribuinte as fls. 178 a 188, com a publicação e corrigenda efetuada fls. 189 e 193.

CC em 30 de janeiro de 2024

Documento assinado em 30/01/2024 12:55:16 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148